

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.724/97

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 25(VINTE E CINCO) TRABALHADORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1o.- Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar, em caráter de urgência, 25(vinte e cinco) trabalhadores para atender à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único- A autorização a que se refere o "caput" deste artigo será por 90(noventa) dias, a contar de 13 de janeiro de 1997.

Art.2o.-Os recursos para fazer face às despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da Dotação Própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Código 3.1.1.1 (Pessoal Civil).

Art.3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 1997.

LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) Nº 331 31 - 01 - 97